

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: cvcrfl2r <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 20/05/2015 Indicação nº 887/2015 Protocolo nº 1982/2015
<b>Autor:</b> Dep. Max Russi	

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, E AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SENHOR MARCELO DUARTE MONTEIRO, A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ASFALTAMENTO DOS BAIRROS FERREIRA MENDES E JUAREZ HENRIQUE, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.**

Consubstanciado no Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, solicitamos à Mesa Diretora que seja encaminhado o expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador PEDRO TAQUES, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística, Senhor MARCELO DUARTE MONTEIRO, a viabilização de recursos para realização de obra de asfaltamento dos Bairros Ferreira Mendes e Juarez Henrique, no Município de Dom Aquino.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Maio de 2015

**Max Russi**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Tal proposição é oriunda de reivindicação da Câmara Municipal de Dom Aquino, de iniciativa do Vereador Lazaro Alves Moreira, que aprovou a indicação que segue em anexo.

A presente proposição é para que seja atendido o pedido no seu inteiro teor, para que seja realizada obra de asfalto nos Bairros Ferreira Mendes e Juarez Henrique.

A realização da obra se faz necessário para melhorar a infraestrutura do local uma vez que os moradores sofrem com a poeira no período da seca, e quando chove, não conseguem transitar nas ruas devido as crateras que la se formam por causa das enxurradas.

Diante do exposto, é de extrema importância que busquemos o atendimento deste pleito, no desejo de garantir melhor atendimento aos moradores dos Bairros Ferreira Mendes e Juarez Henrique no Município de Dom Aquino.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Maio de 2015

**Max Russi**  
Deputado Estadual